



**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE**

Câmara Municipal

## **CADERNO DE ENCARGOS**

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

# CADERNO DE ENCARGOS

### Índice

#### **Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS**

1. OBJETO DO CONTRATO
2. PREÇO CONTRATUAL
3. REVISÃO DE PREÇOS
4. PAGAMENTO
5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
6. SANÇÕES
7. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
8. GESTOR DO CONTRATO
9. FORO COMPETENTE

#### **Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS**

1. OBJETO DO CONCURSO
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS
3. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS
4. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

## Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

### 1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto contratar a **prestação de serviços para a elaboração dos projetos para a requalificação da rede viária nas Uniãos de Freguesias de Cantanhede e Pocarica, Covões e Camarneira, Portunhos e Outil e Sepins e Bolho e nas Freguesias de Ançã e Murtede - 1.ª Fase.**

1.2. As condições da prestação de serviços, deverão ter em conta o preconizado nas Cláusulas Técnicas, que constituem a parte II, do presente Caderno de Encargos, que discriminam os serviços a executar.

1.3. O preço base do presente concurso é de **20.000,00 € + IVA** à taxa legal em vigor, o qual teve na sua definição o considerar dos valores unitários de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município.

1.4. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **71240000 - Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.**

### 2. PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao adjudicatário o valor global, constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **3. REVISÃO DE PREÇOS**

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

### **4. PAGAMENTO**

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento da prestação de serviços objeto do contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

### **5. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

5.1. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da subalínea i), da alínea c), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que a execução da totalidade do procedimento irá ocorrer até 20 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

### **6. SANÇÕES**

6.1. O não cumprimento por parte da empresa adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **7. PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)

### **8. GESTOR DO CONTRATO**

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Senhor Eng.º António Carlos Albuquerque Sousa, Técnico do Município.

### **9. FORO COMPETENTE**

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

## **Parte II - CLÁUSULAS TÉCNICAS**

### **1. OBJETO DO CONCURSO**

1.1. O objeto do presente concurso consiste na **prestação de serviços para a elaboração dos projetos para a requalificação da rede viária nas Uniãos de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Covões e Camarneira, Portunhos e Outil e Sepins e Bolho e nas Freguesias de Ançã e Murtede - 1.ª Fase.**

1.2. Na presente prestação de serviços será considerada a elaboração do projetos de intervenção, em cada um dos **24 trechos** abaixo indicados, devidamente distribuídos por cada uma das quatro Uniãos de Freguesias e duas Freguesias do Concelho em que os mesmos se localizam e de acordo com a indicação por trecho que se expressa:

- **União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça - 4 trechos:**

→ Rua João de Ruão do Largo Cidade do Funchal até ao Pavilhão Evaristo Cruz;



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

→ Rua 1.º de Maio até à Rotunda S. José (Quinta da Pintora), em Cantanhede;  
→ Conclusão das Infraestruturas da Zona Industrial de Cantanhede (arruamento de acesso à Tilray);

→ Rua António Lima Fragoso, na Pocariça (Ciclovía e Pavimento).

**- União de Freguesias de Covões e Camarneira - 4 trechos:**

→ EN334 do Limite de Concelho até à Rotunda de Monte Arcado;

→ EN334 da Rotunda Monte Arcado até à Rotunda de Cavadas;

→ EN334 desde Cavadas até à Rotunda de Campanas;

→ EN334 desde a Rotunda de Campanas até ao Limite do Concelho.

**- União de Freguesias de Portunhos e Outil - 3 trechos:**

→ Rua Dona Antónia, em Outil;

→ Rua 25 de Abril, em Outil;

→ Rua Almas, em Outil.

**- União de Freguesias de Sepins e Bolho - 9 trechos:**

→ Rua Amoreiras até ao Limite do Concelho, no Bolho;

→ Rua de Santos, no Bolho;

→ Rua do Serradinho, no Bolho;

→ Rua Central, no Bolho;

→ Rua Nova, no Bolho;

→ Estrada de Sepins / Antes até ao Limite do Concelho;

→ Rua Vale de Moura, em Venda Nova;

→ Rua Bairro Chique, em Venda Nova;

→ Rua Professor António Sousa, em Venda Nova.

**- Freguesia de Ançã - 1 trecho:**

→ Rua Dr. Calisto Póiares até ao Limite do Concelho, em Ançã.

**- Freguesia de Murtede - 3 trechos:**

→ Estrada Murtede / Enxofães;

→ Estrada Murtede / Escapães / Sepins;

→ Rua do Tojal na Zona Industrial de Murtede.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

**2.1.** As presentes especificações técnicas respeitam à execução do conjunto de documentos que se irão traduzir na **proposta de intervenção, a elaborar para cada um dos 24 trechos a reparar, que se inserem no presente procedimento**, e que se indicam:

- Levantamento fotográfico;
- Memória Descritiva da intervenção a executar;
- Relatório de Análise do estado do pavimento com a determinação do PSI do trecho, que pode ser inserido na Memória Descritiva;
- Mapa de Medições;
- Estimativa Orçamental;
- Condições Técnicas Especiais a inserir no Caderno de Encargos do Procedimento Concursal, se aplicável.

**2.2.** De salientar que o **índice PSI (*Present Serviceability Index*)** que representa o estado de qualidade dos pavimentos, é determinado em função dos parâmetros irregularidade longitudinal, rodeiras, fendilhamento, pele de crocodilo, covas, peladas e reparações, sendo o cálculo do PSI é efetuado através da Equação abaixo:

$$PSI_0 = 5 \times e^{-0,000065 \times IRI_0} - 0,000535 \times R_0^2 - 0,21 \times (C_0 + S_0 + P_0)^{0,5}$$

Onde:  $IRI_0$  é o valor da irregularidade longitudinal do pavimento no ano 0, ano da observação dos pavimentos (mm/km);  $R_0$  é a profundidade média das rodeiras no ano 0 (mm);  $C_0$  é a área com fendilhamento e pele de crocodilo no ano 0 (%);  $S_0$  é a área de desagregação superficial de materiais (covas e peladas) no ano 0 (%);  $P_0$  é a área com reparações no ano 0 (%).

**2.3.** Todos os trechos são para vistoriar, fotografar e serem objeto de proposta de intervenção.



## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2.4. Atendendo às características da plataforma eletrónica do Município, onde serão lançados os concursos de empreitada que utilizarão os projetos de intervenção do presente procedimento, considera-se que os documentos produzidos em formato digital, e anteriormente indicados, terão que considerar que **cada "Projeto de Intervenção" deve ser apresentado num único ficheiro em pdf** que incluirá todas as respetivas peças escritas e desenhadas relativas ao mesmo bem como o competente termo de responsabilidade do técnico que o elaborou, devidamente assinado pelo mesmo, **para além das competentes peças desenhadas do mesmo, em formato editável**, nomeadamente tipo dwf ou dwg contendo, obrigatoriamente, num único documento, todas as peças relativas ao mesmo projeto.

2.5. Salvaguarda apenas para o mapa de medições e a estimativa orçamental a apresentar para cada trecho que serão apresentadas em documento distinto do anterior sendo que o mapa de medições terá que ser obrigatoriamente remetido em ficheiro excel.

2.6. Os projetos de intervenção de cada um dos 24 trechos serão então entregues pelo adjudicatário em 2 (dois) conjuntos completos em suporte papel, sendo um original assinado e incluindo os respetivos termos de responsabilidade, e 1 (um) CD / DVD-Rom contendo a totalidade do trabalho em formato digital e estes exemplares deverão corresponder às peças finais dos projetos.

### 3. ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

3.1. O acompanhamento dos trabalhos será efetuado com o Eng.º António Carlos Albuquerque Sousa, Técnico do Município de Cantanhede, que irá para acompanhar a execução da prestação de serviços e pode deslocar-se a qualquer um dos trechos de forma a dissipar dúvidas na execução do procedimento.





## MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1. A execução da prestação de serviços estará obrigatoriamente concluída até ao dia 29 de fevereiro de 2020**, data que terão que ser obrigatoriamente entregues os documentos dos projetos de intervenção dos 24 trechos a intervir.

Paços do Município de Cantanhede, 06 de fevereiro de 2020

O Técnico Superior,

António Carlos Albuquerque Sousa, Eng.º

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

José Alberto Arêde Negrão